DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 508/Ano 2026

CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"*ALTERA O §4º, DO ART. 233 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2022 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL).".*

Autoria: Mesa Diretora

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), combinado com os artigos 23, inciso XIII, 169 e 178, inciso III, da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente promulga a presente Resolução:*

Art. 1º Fica alterado o texto legal do § 4º, do Art. 233, da Resolução nº 005/2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Maragogi/Al), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233.

(...)*Omissis*(...)

§4º Em cada Sessão Legislativa o Vereador poderá figurar como autor de no máximo dois Títulos de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito."

Art. 2º A presente Resolução deverá integrar o Regimento Interno, devendo ser elaborado arquivo único à disposição dos vereadores e disponível eletronicamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, em 10 de setembro de 2026.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ

Presidente

JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE SOBRINHO

Vice-Presidente

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR

1º Secretário

MÔNICA MARIA DA ROCHA FÉLIX NOÉ

2ª Secretária

A presente Resolução foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em ___ de setembro de 2026.

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR

1º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução possui o objetivo alterar o nosso Regimento Interno para acrescer de um para dois a quantidade máxima de Títulos Honoríficos concedidos por vereador em cada Sessão Legislativa da Câmara Municipal, que tem por finalidade apenas ajustar uma sistemática quantitativa existente desde o antigo Regimento da Casa**.**

Vale ressaltar, que o conteúdo legal do § 5º, do Art. 183, da Resolução nº 005, de 17 de maio de 2000 (Regimento Interno anterior), já apregoava o limite máximo de dois Títulos Honoríficos, considerando a autoria do vereador por cada Sessão Legislativa da Casa de Leis.

DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 508/Ano 2026

Portanto, a alteração proposta no Regimento Interno atual é apenas para ratificar uma prática já realizada pelos vereadores em conceder no máximo dois Títulos Honoríficos por cada Sessão Legislativa. Desse modo, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de **Maragogi** a presente proposta de Resolução para deliberação e aprovação dos membros integrantes desta Casa Legisferante, esperando compreensão e apoio dos ilustríssimos vereadores representantes do povo, com objetivo de adequar o atual Regimento Interno às práticas das homenagens deste Poder Legislativo.

Maragogi, em 10 de setembro de 2026.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ

Presidente

JOSÉ BEZERRA CAVALCANTE SOBRINHO

Vice-Presidente

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR

1º Secretário

MÔNICA MARIA DA ROCHA FÉLIX NOÉ

2ª Secretária

Publicado por: Bianca Meirelly da Silva Lima
Código identificador: 89feb4d5-3116-4090-b750-63e580611602